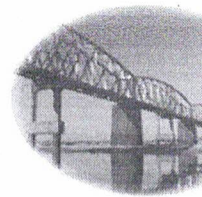




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 40 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, de servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

<b>Quantidade/ Cargo</b>	<b>Remuneração/carga horária</b>
<b>1 PSICÓLOGO</b>	<b>RS.3.500,00 -40h</b>

§1.º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º A referida contratação aproveitará candidato suplente que restou classificado no Processo Seletivo Simplificado nº19/2022.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento do município atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Primeira Infância Melhor – PIM.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de fevereiro de 2022.

*Taiguara Eduardo Haar*  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Presidente do Poder Legislativo